



NOTA TÉCNICA CRE 15/2020
Classificação Regulatória das Contas Contábeis
3ª Revisão Tarifária Periódica da COPANOR

(VERSÃO PRELIMINAR – AUDIÊNCIA PÚBLICA 35/2020)

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Dezembro de 2020

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior – Diretor Geral

Irene Albernáz Arantes – Diretora

Rodrigo Bicalho Polizzi – Diretor

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão – Coordenador

Felipe Melo Rocha – Assessor

Vanessa Miranda Barbosa – Assessora

Gerência de Regulação Tarifária:

Daniel Rennó Tenenwurcel – Gerente

Antônio César da Matta de Jesus

Diogo de Vasconcelos Teixeira

Gustavo Vasconcelos Ribeiro

Ivana Villefort de Bessa Porto

Vinícius de Paulo Lopes

A elaboração desta nota técnica contou com o apoio da equipe da Gerência de Informações Econômica.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1 INTRODUÇÃO	2
2 CLASSIFICAÇÃO REGULATÓRIA DAS CONTAS CONTÁBEIS	2
2.1 RECEITAS OPERACIONAIS DIRETAS:	4
2.2 OUTRAS RECEITAS:	4
2.3 CUSTOS OPERACIONAIS:	4
2.4 TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES:	6
2.5 PROGRAMAS ESPECIAIS:	7
2.6 CUSTOS DE CAPITAL:	7
2.7 GLOSAS:	8
2.8 SEM EFEITO NAS ANÁLISES TARIFÁRIAS:	8
3 CONCLUSÃO	9

1 Introdução

Esta nota técnica compõe o conjunto de documentos pertinentes à 2ª fase de consulta/audiências públicas que tratam do processo da 3ª Revisão Tarifária Periódica da COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR promovida pela Arsae-MG.

As contribuições serão recebidas do dia 14 de dezembro de 2020 até o dia 22 de janeiro de 2021 pelo e-mail audienciapublica35@arsae.mg.gov.br. Também haverá espaço para contribuições na **audiência pública virtual que será realizada no dia 14 de janeiro 2021, das 14 hs às 17 hs, na página do Youtube da Arsae-MG**. A Arsae-MG analisará todos os encaminhamentos e divulgará os documentos finais da consulta até o dia 08 de março de 2021.

Nesta Nota Técnica, é apresentada a classificação regulatória das contas contábeis da COPANOR.

2 Classificação Regulatória das Contas Contábeis

A principal fonte de dados para o cálculo de uma revisão tarifária e seu posterior acompanhamento é a contabilidade do prestador. Uma vez que os demonstrativos contábeis contêm centenas de rubricas para registrar os lançamentos de receitas e custos, uma etapa fundamental do processo de tratamento dos dados é o agrupamento das contas de acordo com suas finalidades. Cada conta contábil é avaliada e **classificada de forma a agrupar as contas com características e tratamento regulatório semelhantes**.

Nesse sentido, esta nota técnica busca apresentar e descrever a composição de cada grupo de contas dentro da classificação regulatória adotada pela Arsae-MG, de forma a dar transparência aos procedimentos regulatórios da 3ª Revisão Tarifária Periódica da COPANOR.

Destaca-se que o objetivo deste documento não é determinar o tratamento que será dado a cada grupo de contas para o cálculo da tarifa, embora esse tratamento já seja antecipado aqui para alguns itens. Além disso, ressalta-se que só serão classificadas as contas de resultado, já que as informações das contas patrimoniais não são utilizadas diretamente na definição das tarifas. O tratamento dado às informações da base de ativos (banco patrimonial) foi objeto da nota técnica CRE 08/2020, que foi submetida à consulta pública na 1ª fase da revisão tarifária.

A **classificação regulatória proposta pela Arsae-MG** é constituída por oito grandes grupos (Receitas Operacionais Diretas, Outras Receitas, Custos Operacionais, Tributos e Outras Obrigações, Programas Especiais, Custos de Capital, Glosas e Contas sem efeito nas análises tarifárias), que por sua vez são divididos em subgrupos, conforme descrito no Quadro 1. Essa classificação visa garantir, principalmente:

- (i) que o cálculo dos reajustes anuais seja aderente à evolução de custos da prestação: a classificação regulatória adequada permite a aplicação de diferentes índices inflacionários de acordo com a especificidade das despesas;
- (ii) que a execução de compromissos acordados possa ser adequadamente acompanhada;
- (iii) que os gastos não relacionados à prestação de serviços não sejam contemplados nas tarifas;
- (iv) que os diferentes grupos de custos e receitas sejam comparáveis aos dados de outros prestadores para análises diversas; e

(v) que as estimativas e projeções de valores, quando necessário, sejam mais precisas.

O Quadro 1, a seguir, resume as características das contas que compõem cada grupo da classificação regulatória e, na sequência, é apresentada uma descrição mais detalhada de cada grupo e subgrupo.

Quadro 1 – Grupos e subgrupos da Classificação Regulatória das contas contábeis da Copanor

Quadro Resumo		
Classificação Regulatória		Descrição do grupo
Grupo	Subgrupo	
Receitas Operacionais Diretas	Receita Direta de Água	Receitas auferidas diretamente com a prestação dos serviços tarifados de abastecimento de água e esgotamento sanitário
	Receita Direta de Esgoto	
	Receita Direta de Água - Devoluções	
	Receita Direta de Esgoto - Devoluções	
	Descontos Tarifários Concedidos	
Outras Receitas	Receitas Operacionais Indiretas	Receitas advindas de outras fontes que não sejam a tarifa. Ex.: receita de religação de água/esgoto, multas/sanções a usuários, rendimento de aplicações financeiras, renda de aluguéis, doações, etc.
	Receitas Financeiras	
	Outras Receitas Diversas	
Custos Operacionais	Aluguel	Despesas operacionais, administrativas e comerciais necessárias ou importantes para a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
	Atendimento Telefônico	
	Autosserviços de Água e Esgoto	
	Combustíveis e Lubrificantes	
	Comercialização	
	Comunicação, Publicidade e Propaganda Legal	
	Convênios	
	Energia Elétrica	
	Manutenção	
	Material de Tratamento	
	Outros Materiais	
	Pessoal	
	Serviços de Terceiros	
Telecomunicação		
Treinamento		
Outros Custos Operacionais		
Tributos e Outras Obrigações	PIS/Pasep e Cofins	Despesas com taxas e tributos diversos, exceto Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que são tratados como parte dos custos de capital.
	TFAS	
	Outros Tributos e Taxas	
Programas Especiais	Repasse Tarifário a Fundos Municipais de Saneamento	Despesas atreladas aos programas especiais regulamentados pela agência reguladora.
Custos de Capital	Depreciação e Amortização	Custos incorridos na captação de recursos próprios ou de terceiros para a construção ou reforma dos sistemas de água e esgoto e para capital de giro. Engloba também as despesas tributárias decorrentes da remuneração do capital investido (IRPJ e CSLL).
	Encargos sobre Empréstimos	
	Tributos sobre o Lucro	
Glosas	Doações	Despesas que idealmente não devem ocorrer, como as relacionadas a infrações cometidas, desobediência a normas e leis, danos a terceiros ou ao meio ambiente, multas/juros por pagamentos em atraso, além de despesas não associadas aos serviços de água e esgoto.
	Indenizações e Despesas Judiciais	
	Multas e Juros	
	Operações com a Controladora	
Sem efeito nas análises tarifárias	Outros não associados aos serv. de água e esgoto	Registros contábeis que não afetam as análises tarifárias por não representarem entrada ou saída de caixa.
	Provisões	
	Baixa de Ativos e Materiais	
	Ajustes de Inventário e Outros	
	Receita/Custos de Construção	
Capitalização e ganho de ativos financeiros		

A classificação específica de cada rubrica contábil que compõe os grupos e subgrupos descritos nesta nota técnica é apresentada na **planilha anexa**.

2.1 Receitas Operacionais Diretas:

Receitas auferidas diretamente com a prestação dos serviços tarifados de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- **Receita Direta de Água e Receita Direta de Esgoto:** Receitas auferidas diretamente com a prestação dos serviços tarifados de abastecimento de água, esgotamento estático, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, incluindo as retificações de faturas.
- **Receita Direta de Água - Devoluções e Receita Direta de Esgoto - Devoluções:** lançamentos referentes a devoluções de valores faturados, devido a erro de faturamento ou cobrança indevida.
- **Descontos tarifários concedidos:** lançamentos referentes a descontos concedidos pelo prestador, que decide renunciar a parte da receita. Possíveis descontos autorizados pela agência reguladora que também integrarão esta classificação, mas deverão obrigatoriamente ser registrados em rubricas específicas, para que seja possível apurar eventuais compensações.

2.2 Outras Receitas:

Receitas advindas de outras fontes que não sejam a tarifa, como as receitas de desligamento e religação de água e esgoto, análises laboratoriais, assistência técnica, receitas de multas e sanções aplicadas aos usuários, rendimento de aplicações financeiras, renda de aluguéis, vendas de ativos, doações recebidas etc. Subdividem-se em três subgrupos:

- **Receitas Operacionais Indiretas:** receitas auferidas com a prestação de serviços não tarifados (desligamento e religação de água e esgoto, análises laboratoriais, prolongamento de rede, recebimento de lodo etc.).
- **Receitas Financeiras:** receitas de caráter financeiro, como rendimentos de aplicações financeiras, descontos auferidos, juros e multas por impontualidade, etc.
- **Outras Receitas Diversas:** outras receitas não tarifárias auferidas pelo prestador, que não se enquadram totalmente nas duas classificações acima, como receitas de indenizações, ressarcimentos, rendas de aluguéis, multas e sanções ao usuário, assistência e cooperação técnicas, etc.

2.3 Custos Operacionais:

Despesas operacionais, administrativas e comerciais necessárias ou relevantes para a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

- **Aluguel:** inclui gastos com aluguel e locação de bens móveis e imóveis utilizados nas atividades operacionais e administrativas da entidade.
- **Atendimento Telefônico:** inclui os gastos com a disponibilização de atendimento telefônico gratuito por 24 horas aos usuários em toda área de atuação da Copanor.

Abrange a contratação de serviços de teleatendimento e despesas com telefonia receptiva (assinaturas e despesas com minutagem por tipo de chamada).

- **Autosserviços de água e esgoto:** inclui as despesas com serviços de água e esgoto nas próprias instalações da Copanor.
- **Combustíveis e Lubrificantes:** inclui os gastos relativos ao consumo de combustíveis e lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos da companhia.
- **Comercialização:** abrange os gastos com serviços de entrega de faturas, arrecadação e recuperação de créditos vencidos por meio de cobrança administrativa.
- **Comunicação, Publicidade e Propaganda legal:** inclui gastos com publicidade, propaganda e comunicados exigidos por lei ou por atos do ente regulador.
- **Convênios:** despesas com convênios celebrados com diversas esferas do governo e com entidades particulares, e despesas com convênios de cooperação técnica e convênios especiais. **Para que as despesas com convênios venham a compor as tarifas, a Copanor deve informar à Arsa e do que se tratam os valores registrados em cada rubrica deste subgrupo.**
- **Energia Elétrica:** inclui os gastos decorrentes do consumo de energia elétrica nas dependências ligadas à administração da companhia e nas áreas diretamente relacionadas à prestação de serviços de água e esgoto.
- **Manutenção:** compreende os gastos com utilização de serviços e materiais para manutenção de bens móveis e imóveis, utilizados nas áreas administrativas e operacionais.
- **Material de Tratamento:** abrange os gastos com utilização de materiais para tratamento de água e esgoto. Inclui também gastos com consumo de produtos químicos para análises laboratoriais.
- **Outros Materiais:** compreende todos os materiais utilizados pela companhia, exceto aqueles relacionados à manutenção e conservação de bens móveis e imóveis ou materiais de tratamento de água e esgoto. Englobam, por exemplo, gastos com utilização de materiais de proteção dos empregados, materiais de segurança das instalações, materiais de limpeza, materiais para serviços de copa e cozinha, dentre outros.
- **Pessoal:** compreende o somatório dos gastos com empregados efetivos, cargos comissionados, diretoria e estagiários. Abrange vencimentos, gratificações, adicionais, férias, 13º salário, auxílio-doença, programas assistenciais (saúde, alimentação, transporte e outros) e indenizações por desligamento. Inclui ainda, custos com associação de classe e obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, como FGTS, INSS e gastos com previdência complementar. Os gastos salariais alocados em obras compõem o saldo da base de ativos, que será utilizada posteriormente para o cálculo dos recursos a serem alocados na tarifa para recuperação e remuneração do capital.
- **Serviços de Terceiros:** refere-se a valores devidos a terceiros pela prestação de serviços de caráter operacional ou administrativo necessários à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como custos de frete, postagens, transporte, auditoria, serviços de limpeza, vigilância, informática, dentre outros, exceto

aqueles serviços para os quais foram criados grupos específicos, como serviços de manutenção.

- **Telecomunicação:** compreende os gastos relacionados à utilização de linha telefônica e transmissão de dados, exceto aqueles referentes a atendimento telefônico gratuito aos usuários, que estão no subgrupo “atendimento telefônico”.
- **Treinamento:** inclui os gastos com instrução e treinamento dos funcionários da Copanor.
- **Outros Custos Operacionais:** abrange custos operacionais não incluídos nos subgrupos anteriores, dentre eles: custos com aquisição de água bruta, despesas com viagens, despesas com prêmios de seguros, condomínio, tarifas bancárias de manutenção de conta corrente etc.

2.4 Tributos e Outras Obrigações:

Despesas com taxas e tributos diversos, exceto Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que são tratados como parte dos custos de capital.

- **PIS/Pasep e Cofins:** engloba as despesas tributárias com o PIS (Programa de Integração Social) ou o Pasep (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e com a Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), incidentes sobre as receitas da Copanor. Ressalta-se que, em função da adoção de regime não cumulativo, a Copanor tem direito a recuperar créditos de PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre custos e despesas. Na última Revisão Tarifária, as receitas provenientes de recuperação de créditos tributários foram consideradas neste subgrupo, permitindo aferir-se a alíquota de PIS/Pasep e Cofins líquida da recuperação de créditos. Porém, a partir do 3º trimestre de 2019, a Copanor iniciou a implementação de solução fiscal para contabilização automática de créditos tributários e, com isso, a contabilização dos créditos passará a ser realizada diretamente em cada conta de despesa considerada como insumo no processo produtivo (materiais, serviços, energia elétrica, combustíveis etc.). Quando a mudança for concluída, as rubricas redutoras de despesa referentes às recuperações de crédito (4119000003 e 4119000004) serão extintas. Com isso, não será mais possível aferir separadamente os valores de recuperação de crédito nas contas de resultado, bem como não será possível expurgá-los facilmente das contas específicas de cada despesa que originou a recuperação. Então, a princípio, a alíquota de PIS/Pasep e Cofins que será considerada na construção das tarifas será a alíquota bruta, sem deduzir a recuperação de crédito tributário, já que essa dedução já estará incorporada nos lançamentos referentes aos custos operacionais. Ainda é necessário verificar se a recuperação de crédito atrelada à depreciação dos ativos está sendo adequadamente percebida ou se será necessário apurá-la separadamente.

Destaca-se que as despesas com PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre as receitas financeiras e sobre as outras receitas operacionais foram consideradas no grupo “Outras Receitas”, junto com sua base de cálculo.

- **Taxa de Fiscalização - TFAS:** compreende as despesas com o pagamento da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento – TFAS

devidas pelas entidades públicas ou privadas que prestam serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e se submetam à regulação e fiscalização da Arsaie-MG.

- **Outros tributos e taxas:** considera as despesas com taxas de licenciamento ambiental, de veículos e de uso ou ocupação da faixa de domínio das rodovias; taxa de incêndio; Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU); Taxa de Incêndio; impostos sobre serviços; dentre outros.

2.5 Programas Especiais:

Despesas atreladas aos programas especiais regulamentados pela agência reguladora. O único programa existente atualmente na Copanor é o de Repasse Tarifário a Fundos Municipais de Saneamento.

- **Repasse Tarifário a Fundos Municipais de Saneamento:** repasses a Fundos Municipais de Saneamento Básico (FMSB) habilitados no âmbito do mecanismo de reconhecimento tarifário regulamentado pela Resolução Arsaie-MG nº 110/2018, em consonância com o art. 13 da Lei 11.445/07. Quaisquer repasses que não se enquadrem no mecanismo normatizado pela agência não podem ser registrados nessa rubrica. Caso venham a existir, devem ser registrados em nova rubrica que será glosada.

2.6 Custos de Capital:

Custos incorridos na captação de recursos necessários à construção ou reforma de sistemas de água ou esgotamento sanitário e à imobilização de recursos para capital de giro. Tais recursos podem ser obtidos sob a forma de empréstimos e financiamentos. Também estão neste subgrupo os custos decorrentes da remuneração do capital investido, que corresponde ao lucro, como os tributos sobre o lucro (IR e CSLL). As rubricas contábeis que compõem esse grupo não afetam diretamente a base tarifária, uma vez que os custos de capital serão estabelecidos por metodologia específica (aplicação de uma taxa de remuneração sobre o valor residual da base de ativos regulatória; definição da quota de depreciação regulatória dos ativos; definição de valores regulatórios para tributos sobre o lucro etc.)

- **Depreciação e Amortização:** compreende as despesas pelo reconhecimento da perda do valor do ativo intangível ao longo do prazo da concessão. Inclui também as despesas referentes a redução do valor do ativo imobilizado devido ao seu uso ou desgaste. Destaca-se que as despesas com amortização de Direito de Uso das concessões também foram consideradas neste subgrupo. Destaca-se que o cálculo dos valores de depreciação/amortização considerados na tarifa não depende destas rubricas contábeis.
- **Encargos sobre Empréstimos:** engloba todas as despesas incorridas na captação de recursos de terceiros, como juros, variações cambiais e monetárias passivas, Impostos sobre Operações Financeiras (IOF) e despesas com taxas e comissões para obtenção do recurso. Inclui, também, as receitas com variações monetárias e cambiais ativas. Ressalta-se que os juros referentes a recursos captados para construção de ativo e incorridos até a conclusão da obra são incorporados ao seu valor, não sendo, então, considerados neste grupo.

- **Tributos sobre o Lucro:** compreende as despesas com IR e CSLL incidentes sobre os resultados obtidos pela empresa.

2.7 Glosas:

Este grupo compreende basicamente dois tipos de gastos: aqueles gastos que idealmente não devem ocorrer, como os relacionados a infrações cometidas, desobediência a normas/leis, danos a terceiros ou ao meio ambiente, multas/juros por pagamentos em atraso etc.; e aquelas despesas não associadas ou desnecessárias para a adequada prestação dos serviços, como doações. As despesas deste grupo não são cobertas nas tarifas. Também entram aqui despesas relacionadas a ações de gestão que, embora não sejam necessárias, o prestador opta por realizá-las com a expectativa de reduzir custos ou ampliar lucros.

- **Doações:** inclui as doações e contribuições em numerários, ativos móveis ou imóveis, realizadas para promover a imagem da empresa ou com finalidades culturais, esportivas, educativas, dentre outras.
- **Indenizações e despesas judiciais:** engloba os gastos com despesas legais e judiciais, ressarcimentos e indenizações por danos causados por acidentes de trânsito e ambientais decorrentes de acordos ou de decisões judiciais. Incluem, também, indenizações trabalhistas, cíveis e tributárias devidas a terceiros por descumprimento de lei. Idealmente, esses gastos não deveriam ocorrer, e sua ocorrência é um risco inerente à atividade da empresa, o qual deve ser coberto pelo prêmio de risco contemplado na taxa de remuneração dos investimentos.
- **Multas e Juros:** engloba as despesas com multas e juros devidas por atraso de pagamento de parcelas de empréstimos, tributos e obrigações diversas. Também compreende as multas incorridas por infrações a normas estabelecidas, como multas de trânsito, municipais, trabalhistas, contratuais, legais ou decorrentes de decisão judicial. Esses gastos não são cobertos pelas tarifas.
- **Operações com a Controladora:** inclui todos os gastos e receitas relativas a investimentos e custos de empréstimos recebidos da Controladora. Assim como considerado na Copasa, operações entre controladora e subsidiária não são consideradas na tarifa.
- **Outros não associados aos serviços de água e esgoto:** inclui as despesas com publicidade e propaganda da companhia, bem como gastos com participação em solenidades e eventos, confraternizações/festas, lanches fornecidos em eventos, renovação de CNH de funcionários e outros gastos não associados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.8 Sem efeito nas análises tarifárias:

Registros contábeis que não afetam as análises tarifárias por não representarem entrada ou saída de caixa ou porque são repassados aos usuários por fora da tarifa, como no caso das provisões.

- **Provisões:** engloba provisões e reversões de créditos de liquidação duvidosa, bem como as provisões de contingência trabalhista, cível e tributária reconhecidas pela Copanor, e outros lançamentos com características similares. Por se tratarem de valores estimados e

que não representam efetiva saída de recursos, essas rubricas não são utilizadas como referência para os cálculos tarifários.

- **Baixa de ativos e materiais:** compreende as despesas por baixa de ativos e materiais por perda, dano, roubo ou obsolescência.
- **Ajustes de inventário e outros:** ajustes contábeis referentes a inventário, recuperação de materiais, e outros.
- **Receita/custos de construção:** inclui as receitas e os custos associados a contratos de construção ou ampliação de infraestrutura, reconhecidos no resultado de acordo com o estágio de execução da obra. Esses lançamentos são realizados para adequação às normas internacionais de contabilidade e não afetam os cálculos tarifários.
- **Capitalização e ganho de ativos financeiros:** lançamentos referentes à capitalização de ativos financeiros operacionais e similares. São lançamentos apenas contábeis, que não representam variação de caixa.

3 Conclusão

Esta nota técnica apresentou a proposta de classificação regulatória das contas contábeis da Copanor para o seu terceiro ciclo tarifário, buscando dar maior transparência aos procedimentos regulatórios.

A classificação específica de cada rubrica contábil que compõe os grupos e subgrupos aqui descritos é apresentada na planilha anexa.

Cabe destacar também que, caso sejam identificados valores lançados em rubricas com determinada classificação, que sejam relativos a despesas que se enquadrem em outro grupo ou subgrupo dentro da classificação regulatória, a Arsae-MG poderá solicitar a segregação dessas despesas para que sejam classificadas adequadamente, atualizando o quadro apresentado nesta nota técnica e no seu anexo.

As contribuições para essa nota técnica serão recebidas até o dia 22 de janeiro de 2021 pelo e-mail audienciapublica35@arsae.mg.gov.br. Também haverá um espaço para contribuições na sessão pública virtual que será realizada no dia 14 de janeiro de 2021, das 14hs às 17hs, no canal do YouTube da Arsae-MG. O regulamento e todos os documentos relacionados ao processo podem ser consultados no site da Agência.